

LEI COMPLEMENTAR Nº 519/2025 de 12 de março de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS E SALÁRIOS ELENCADOS NO ARTIGO 75 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 515/2025 E SEU ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025, para fazer constar os cargos de **Técnico Agrícola, Técnico em Controle Ambiental, Auxiliar de Odontologia, Fonoaudiólogo, Mestre de Obras, Auxiliar de Classe e Cuidador Escolar** e excluir o cargo de **Professor auxiliar e Visitador Social do Programa Criança Feliz**.

Art. 2º – Os cargos de **Técnico Agrícola, Técnico em Controle Ambiental, Auxiliar de Odontologia, Fonoaudiólogo, Mestre de Obras, Auxiliar de Classe e Cuidador Escolar** integram o Quadro de servidores Contratados do Município de São Miguel do Gostoso, compondo o quadro das secretarias elencadas abaixo. Tendo as seguintes Escolaridade/Habilitação e atribuições :

SECRETARIA DE AGRICULTURA

a) TÉCNICO AGRÍCOLA

Carga horária: 40h

Escolaridade/Habilitação: Conclusão de curso técnico de Técnico Agrícola.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O técnico agrícola é um profissional que atua no campo, apoiando a produção agropecuária em todas as suas fases.

Entre as suas atribuições, estão:

- 1-Planejamento: Elaborar, executar e monitorar projetos agrícolas.
- 2- Fiscalização: Fiscalizar a produção agropecuária, incluindo a aplicação de agrotóxicos, a vacinação de animais e o cumprimento de normas técnicas.
- 3- Orientação: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas sobre técnicas de cultivo e manejo.
- 4-Recomendações: Recomendar sobre o uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários.
- 5-Análises: Analisar amostras de produtos agropecuários e da terra.
- 6-Estudos: Estudar parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola
- 7- Defesa: Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos

que possam afetar a agricultura.

8- Projetos: Desenvolver tecnologias, adaptar instalações e equipamentos, e criar técnicas alternativas para plantio e aplicação de agrotóxicos.

9- Controle: Controlar a produção vegetal sustentável.

10-Comercialização: Comercializar produção agropecuária, insumos, sementes e outros.

b) TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL

Carga horária:40h

Escolaridade/Habilitação: Conclusão de curso técnico de Técnico em Controle Ambiental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O técnico em controle Ambiental é o profissional que atua na proteção do meio ambiente, propondo medidas para recuperar áreas degradadas e minimizar impactos.

Principais funções :

1-Realizar análises de amostras de água, solo e ar;

2-Monitorar estações de tratamento de água, esgoto e efluentes industriais;

3- Identificar o potencial poluidor de processos produtivos;

4-Elaborar relatórios e laudos técnicos;

5-Participar de programas de educação ambiental;

6-Gerenciar resíduos sólidos e emissões atmosféricas onde atua.Estações de monitoramento e tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos aterros sanitários;Empresas prestadoras de serviços, Cooperativas, associações, Instituições públicas, Organizações não governamentais (ONGs) e Unidades de conservação ambiental.

SECRETARIA DE SAÚDE

a) FONOAUDIÓLOGO

Carga horária: 20h

Escolaridade/Habilitação: O Diploma de Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e o Registro ao respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O fonoaudiólogo é um profissional que atua na prevenção, avaliação e tratamento de problemas da voz, audição, fala, linguagem e deglutição. Realizando avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição, Propondo e aplicando terapias fonoaudiológicas. Aperfeiçoando padrões de voz e fala; Desenvolvendo programas e campanhas de prevenção e promoção; Orientando pacientes e familiares; Prescrevendo atividades, órteses e próteses; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; Elaborar relatórios e laudos; Participar de equipes de diagnóstico.

b) AUXILIAR DE DENTISTA

Carga horária: 40 hs

Escolaridade/habilitação: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: As atribuições do auxiliar de odontologia, também conhecido como auxiliar de saúde bucal (ASB), incluem: Recepção e acolhimento de pacientes, Preparação do paciente para o atendimento, Separação e higienização de materiais, Auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos, Descarte correto do material utilizado, Organização do consultório após cada atendimento, Aplicação de medidas gerais de biossegurança, Processamento de filme radiográfico ,Preparação de modelos em gesso e Auxílio em intervenções clínicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) MESTRE DE OBRAS

Carga horária : 40 hs

Escolaridade/habilitação: Nível Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

O mestre de obras é responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo entre o engenheiro e a equipe de trabalho. Algumas das atribuições do mestre de obras são: Fiscalizar o trabalho da equipe, Orientar o uso correto de materiais. Controlar a qualidade da construção, Garantir a segurança no canteiro de obras, Analisar e interpretar projetos de engenharia, Controlar o estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental. Orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos EPIs, Controlar resíduos e desperdícios e Identificar potenciais áreas de risco.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) AUXILIAR DE CLASSE

Carga Horária: 30 hs

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

Auxiliar de Classe tem como atribuições:

Prestar auxílio à professores em salas de aula de educação infantil, em casos específicos nos três primeiros anos do ensino fundamental, fazendo parte da equipe docente da escola. Preparar e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis. Responsabilizar-se por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudar os alunos com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Organização de brinquedos e demais itens das classes. Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, até o transporte escolar. Mediação entre conflitos de crianças Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades. Auxiliar em qualquer processo que venha a surgir na sala de aula e projetos escolares.

b) CUIDADOR ESCOLAR

Carga Horária: 30 hs

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: As atribuições de um cuidador escolar incluem:

Auxiliar alunos com deficiências físicas, intelectuais ou transtornos específicos; supervisionar o ambiente escolar e dando suporte no desenvolvimento dos alunos; ajudar na alimentação, higiene e locomoção; auxiliar em atividades escolares; auxiliar na supervisão do ambiente escolar onde o aluno se encontra; monitorar as áreas comuns; zelar pelo cumprimento

das regras da escola; auxiliar nos processos de emergência com o aluno; apoio ao desenvolvimento dos alunos servindo como mentor na realização das atividades; incentivar os alunos a desenvolver habilidades e potencialidades; ajudar os alunos a lidar com problemas de comportamento e bullying; atender orientações do professor titular; assistir o aluno na higienização e limpeza, inclusive orientando, considerando as potencialidades e respeitando as limitações do aluno, a aprender a realizar auto-higienização e limpeza; participar de reuniões de planejamento, formação e orientação; realizar atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares; seguir as instruções e combinados realizados pelo professor titular da turma; respeitar a privacidade dos alunos e manter sigilo sobre as informações que recebe.

Art. 3º Fica alterado o salário do cargo de Pedreiro, conforme disposto no Artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025, passando de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O Anexo da Lei Complementar nº 515/2025, também fica alterado para integrar o Quadro de servidores Contratados do Município de São Miguel do Gostoso os seguintes cargos, **excluir os cargos de Professor auxiliar e Visitador Social do Programa Criança Feliz e também alterar o salário dos cargos de pedreiro, pintor e marceneiro.**

Descrição	Horas	Quantidade	Salário
Técnico Agrícola	40	01	R\$ 2.000,00
Técnico de Controle Ambiental	40	01	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo	20	04	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Dentista	40	06	R\$ 1.518,00
Mestre de Obras	40	01	R\$ 2.500,00
Pedreiro	40	04	R\$ 2.000,00
Pintor	40	02	R\$ 2.000,00
Marceneiro	40	01	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Classe	30	85	R\$ 1.700,00
Cuidador Escolar	30	64	R\$ 1.518,00

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de março de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal